

Em 07 / 11 / 2022

Lucélia B. M. Vasconcelos

DECRETO Nº. 1.340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical à servidora pública municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial 0011818-40.2019.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional Horizontal e vertical, à servidora **ONEIDE SOARES PEREIRA**;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “G”, por meio da Portaria nº 0452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 512/2022, - RH - SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de servidores do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
6410	ONEIDE SOARES PEREIRA	Agente de Limpeza	Nível – II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

[Assinatura]